Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.354
DE 24 DE JUNHO DE 1987

REAJUSTA VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Os vencimentos dos funcionários municipais ativos e inativos, sob o regime estatutário, ficam elevados a partir de - 01 de junho de 1987, em 30%(trinta por cento), calculados sobre o último padrão vigente em 01/02/87, passando os respectivos cargos a terem o padrão e vencimentos seguintes:

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
Contador	F	Cz$ 8.785,85
Secretário	F	Cz$ 8.785,85
Tesoureiro	F	Cz$ 8.785,85
Lançador	E	Cz$ 5.587,37
Jardineiro	D	Cz$ 5.010,05
Tratorista	C	Cz$ 4.740,20
Encanador	B	Cz$ 4.277,91
Coveiro e Zelador Matadouro	B	Cz$ 4.277,91
Fiscal	A	Cz$ 3.930,62
Professor	A	Cz$ 3.930,62
Zelador Esgoto -Calceteiro	A	Cz$ 3.930,62

Artigo 2º)- Fica elevado para Cz$ 154,84 por dependente, o salário família e esposa dos funcionários municipais ativos e inativos.

Artigo 3º)- Fica elevada em 30%(trinta por cento) a remunera dos servidores sob o regime da CLT, a partir também de 01/06/87.

Artigo 4º)- Fica mantida a gratificação instituida pela lei nº 1.297, de 16/05/86, para o cargo de jardineiro, passando de- Cz$ 1.105,98 estabelecida pela lei nº 1.345, de 06/03/87, para- Cz$ 1.437,77.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes com a execução desta - lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 24 de junho de 1987

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura, na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicada no jornal Folha de Itapuí em 06/08/1987
pag. 4
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO